

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

CÓPIA 106/55

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6 de setembro de 1955, os projetos da Rodovia BR.2 ("Presidente Dutra"), no trecho Parada de Lucas-Viúva Graça, trevos das interseções com a BR.2 das rodovias Caxias-Meriti-Belfort Roxo-Nova Iguaçu e Acesso à Vila Rosali, RJ, da mencionada rodovia e constante dos desenhos números ST-69/55; ST-71/55 e ST-72/55 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Essa aprovação não vale para os citados efeitos do art. 24, da Lei nº 302, como ressalvado pelo C.R.N. ao preferi-la, no que concerne a imóveis porventura já declarados de utilidade pública, ou em torno de cujo domínio o D.N.E.R. tenha firmado acôrdo com os respectivos proprietários.

Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1955.

Jerônimo Monteiro Filho  
Presidente em exercício do  
Conselho Rodoviário Nacional

TCP/NSR.

Processo nº 3.015/49-CE.

Confere com o original

Gelsa Silva Ferreira

GELSA SILVA FERREIRA  
Chefe da Secretaria do  
Conselho Rodoviário Nacional